



LEI ORDINÁRIA Nº 1558

de 27 de agosto de 2008

Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.145 de 23 de agosto de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica denominado “MARIA RUFINA DE JESUS MADRUGA”, o Centro de Educação Infantil e Creche Municipal na Vila Industrial.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de agosto 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1558/2008 - 27 de agosto de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em